PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

22 JUN. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE GURUPI

28 JUN. 2023

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

APROVADO

CÂMARA MUN. DE GURUPI

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal a Diocese de Porto Nacional e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº., em Gurupi-TO, autorizado a transferir por meio de doação o imóvel objeto desta lei, para a DIOCESE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.432.459/0035-76, com sede na Avenida Minas Gerais, s/nº., Quadra 334, Lote 16, Jardim Eldorado, CEP Nº. 77.402-010, Gurupi-TO.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como: Chácara AR-03 (remanescente) da Gleba 05, situada na Rua 43 do loteamento Irmãos Ferreira (Chácara Recreio), desta cidade, com área de 4.308,95m², medindo 29,64 metros de frente, confrontando com a Rua 43; 31,05 metros de fundo, confrontando com a Chácara 137; 137,91 metros do lado direito, confrontando com Chácara AR-02; e 152,84 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 46.

Art. 2º Fica desafetado de sua destinação original, tomando-se dominical e podendo ser doado, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A doação do imóvel objeto desta Lei tem por finalidade a construção de um templo religioso, no prazo de 03 (três) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de reversão automática ao Município sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1787
DATA: 20 JUN 2023 HORA: 09:33
Carimbo / Assinatura

CÂMARA MUN. DE GURUPI

29 JUN. 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE GURUPI

29 JUN. 2023

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal a Diocese de Porto Nacional e adota outras providências.".

O caso em análise originou-se da Solicitação Nº. 002/2021 da Mitra Diocesana de Porto Nacional – Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, CNPJ Nº. 01.432.459/0035-76, em que foi explanada a função social da entidade, a qual trabalha com a evangelização e apoio a pessoas carentes da região.

E na oportunidade, o solicitante afirma que futura Capela Santo Expedito beneficiará os bairros João Lisboa da Cruz, Vila Independência, Águas Claras e Chácaras Irmãos Ferreira, oportunidade em que atenderá a população com trabalhos de cunho religioso e assistencial.

Após explanações, submetemos o Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.432.459/0035-76 **FILIAL**		**05/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
DIOCESE DE PORTO NACIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINAS GERAIS	**SN**	**QUADRA334 LOTE 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.402-010	**JD ELDORADO**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3363-4857

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **09:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CNPJ: 01.432.459/0035-76

Fls: Nº: 03

Gurupi/TO 15/06/2021.

A / Prefeitura Municipal de Gurupi/TO
Exm. Sr. Kleber Alves Barros
Coordenador de Regulação Fundiária Urbana

Solicitação 002/2021

Com nosso cumprimento antecipados, servimo-nos do presente para manifestar o propósito da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição situada na Av. Minas Gerais Nº590 – Jardim Eldorado, sobre responsabilidade do Pe. Luiz Antonio Guimarães, a Nossa Paróquia trabalha junto com as famílias carentes de nossa região com a Doação de mais de 60 cestas básicas todos os meses e aquisição de cadeiras de rodas, muletas que ajudam as famílias menos favorecidas e deseja estender esse trabalho junto a Comunidade Católica Santo Expedito, com a necessidade de ver atendido nosso pleito de receber em doação uma área para Construção da nossa Capela; área solicitada é **APM – AL 05 do Loteamento Águas Claras.**

Que seja acolhido no pleito, e o presente oficio encaminhado à Diretoria de Habitação desse Município para a realização dos levantamentos e delimitação da área que será objeto de doação para a construção da Capela Santo Expedito,

Esclarecemos que a Capela Santo Expedito, beneficiará os bairros: João Lisboa da Cruz (aproximadamente 900 pessoas); Vila independência (aproximadamente 550 pessoas); Aguas Claras (aproximadamente 500 pessoas) e Chácaras Irmão Ferreira, (aproximadamente 200 pessoas), onde levaremos nosso trabalho de evangelização dessas populações, também com salas de catequese para evangelizar as crianças daquela região.

Certos de contarmos com vossa compreensão acerca da importância de nossos propósitos em favor da população daqueles Bairros, acreditamos que Vossa Excelência sensível a causa da Comunidade Católica Santo Expedito, hipotecará total apoio ao nosso pleito, e, por consequência, nos agraciará deferindo incontinente a **doação da área a nossa comunidade, para construção de nossa capela.**

Por fim, aguardamos apreciação e deferimento do nosso pleito, por V. Excelência; e, hipotecamos desde logo, nossos votos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente;

Paróquia de Nossa Senhora da Conceição
CNPJ: 01.432.459/0035-76
Av. Minas Gerais, nº 590 Qd. 334, Lt. 16
Jardim Eldorado - CEP: 77.403-110
Gurupi-TO

Paróquia de Nossa Senhora da Conceição
Comunidade Católica Santo Expedito
Luiz Antonio Guimarães
Pároco

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS – TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

MARLENE FERNANDES COSTA
– Oficial – CPF 094.333.331-87 –

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
– Oficial-Substituto –

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação do Município de Gurupi - Secretaria da Administração, exteriorizada no Ofício OF. ADM n. 301/2008 - SECAD, de 24/11/2008; e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo, para os devidos fins, constatou que o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Área de Recreação, consistente de: Chácara AR-03, da Gleba 05, situada na Rua 43, do Loteamento Irmãos Ferreira (Chácaras de Recreio), desta cidade, com área de 6.966,47 m2, medindo 49,64 metros de frente, confrontando com a Rua 43; 53,44 metros de fundo, confrontando a Chácara 137; 127,84 metros do lado direito, confrontando com a Chácara AR-02; e 152,84 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 46. Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/9.134, livro 2-BA Registro Geral, fls. 98, em 16 de outubro de 1986. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos / Taxas	
Certidão	R$ 10,00
Buscas	R$ 10,00
Taxa Judiciária	R$ 0,00
Taxa Funcivil	R$ 5,00
Total	R$ 25,00

Gurupi, 16 de janeiro de 2009

Joaquim Availton Bezerra Cruz
=Oficial-Substituto=

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GURUPI - TOCANTINS

Marlene Fernandes Costa – Oficial – | Joaquim Availton B. Cruz – Oficial-Substituto

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002

Digitalizado com CamScanner

FLS 29
SEDUR
ASSINATURA

PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE SITUAÇÃO
AR-03 DA GLEBA 05

Trata-se o presente memorial descritivo do desmembramento da Chácara AR-03 (Remanescente) da Gleba 05, situada na Rua 43 do loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio), desta cidade, com área de 4.308,95m².

Imóvel consistente de: Chácara AR-03 (remanescente) da Gleba 05, situada na Rua 43 do loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio), desta cidade, com área de 4.308,95m², medindo 29,64 metros de frente, confrontando com a Rua 43; 31,05 metros de fundo, confrontando com a Chácara 137; 137,91 metros do lado direito, confrontando com Chácara AR-02; e 152,84 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 46.

Gurupi-TO aos 14 dias, do mês de Março de 2023

João Conceição Batista dos Santos
Técnico Agrimensor COD/INCRA PBIS
CRT-01/CFT + BR Nº 40191630144
COORDENADOR IV
DECRETO 651/2021

Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

Digitalizado com CamScanner

34

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 14 (q8uatorze) dias, do mês de março do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10s52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **QUADRA AR-03-REMANESCENTE, com área de 4.308,95 m², do Loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio), desta cidade, avaliado em R$ 95,00 (noventa e cinco reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 409,354,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 14 de março de 2.023.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

Digitalizado com CamScanner

FLS. 30
1º SEDUR
ASSINATURA



CHÁCARA 46

152,84m

CHÁCARA AR-03-REM.
4.308,95m²

29,64m

31,05m

RUA 43

CHÁCARA 137

137,91m

CHÁCARA AR-03-A
2.657,52m²

20,00m

22,39m

127,84m

AR-02

Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO					
CONTEÚDO: PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA AR-03, DO LOTEAMENTO IRMÃOS FERREIRA (CHÁCARA DE RECREIO), DESTA CIDADE.				PROPRIETÁRIO:	
R.T.: João Conceição Batista dos Santos, Agrimensor/COD/INCRA PBIS, CRT-01/CFT/BR Nº 40191630144, CORDENADOR IV, DECRETO 651/2021				ÁREA: CHÁCARA AR-03 REM.....4.308,95m²	
MUNICÍPIO/ UF:		ESCALA:	FOLHA: ÚNICA	DATA: 14 DE MARÇO DE 2023	DESENHO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Digitalizado com CamScanner